DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Sexta-Feira, 08 de Fevereiro de 2019 - Edição nº 69

SUMÁRIO

- AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019: "CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (merenda escolar) para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município."

- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019: "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia."

- EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E03758630F-F250243EA0-30499F6B77-3FC8FEB88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia, em consonância com a Lei nº 11.947/09, Resolução CD/ FNDE nº 26/2013, Lei nº 8.666/93 e LC 123/06. torna público que será realizado um Chamamento Público nº 001/2019, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (merenda escolar) para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município, que ocorrerá no dia 25.02.2019 às 09:00 hs, na sala de licitações desta Prefeitura, situada a Praça da Bandeira, 07 – Centro, Malhada de Pedras – BA. Maiores informações no licitacaompedras@gmail.com ou pelo telefone (77) 3449-2120 (08h00min as 12h00min) – Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro - Presidente da COPEL. Malhada de Pedras, 07/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia, que ocorrerá no dia 21.02.2019 às 09:00 hs, na sala de licitações desta Prefeitura, situada a Praça da Bandeira, 07 – Centro, Malhada de Pedras – BA.Maiores informações no licitacaompedras@gmail.com ou pelo telefone (77) 3449-2120 (08h00min as 12h00min) – Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro- Pregoeira. Malhada de Pedras, 07/02/2019.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo administrativo: Nº 004/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2019

RESUMO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (merenda escolar), neste Município.

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Número: 001/2019

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (merenda escolar), neste Município.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Comissão as 09:00hs (nove) do dia 25.02.2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 11 de fevereiro de 2019.

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Chamamento público nº 001/2019

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 DE 16 DE JULHO DE 2009; Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

JUSTIFICATIVA:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar do Município de Malhada de Pedras, a Secretaria Municipal de Educação atende atualmente aproximadamente 1468 mil alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Ensino de Jovens e Adultos, sendo o preparo dos alimentos diretamente em cada Instituição Educacional.

A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Malhada de Pedras, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretarias Municipal de Educação

5. TIPO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO COM BASE MENOR PREÇO POR ITEM

6. OBJETO

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras (BA), no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (merenda escolar) para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município, durante o período de Março a dezembro de 2019. Os Grupos Formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 25/02/2019, às 09:00 hs, no Departamento de Licitação e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, conforme Anexo I (Especificação de Produtos), Anexo II (Projeto de Venda), Anexo III (Minuta de Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor e Anexo VI (Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda).

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 25 de Fevereiro de 2019 **Horário:** 9:00 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Vide Anexo I – Minuta do contrato

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Presidente

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

11 - DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO PROJETO DE VENDA

11.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, organizados em envelopes conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019
DATA: 25/05/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1.1 - O **GRUPO FORMAL** deverá apresentar no **Envelope nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, ou positiva, com efeito, de negativa sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

d) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou positiva, com efeito, de negativa emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou positiva, com efeito, de negativa;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas, ou positiva, com efeito, de negativa cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

h) Alvará de funcionamento;

i) Alvará de Vigilância Sanitária

j) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser

apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

l) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

m) Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante
n) Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor
o) Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

11.1.1 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, não podendo ser sanada durante a Sessão Pública, o grupo proponente será considerado inabilitado.

11.1.2 - No **Envelope nº 002** deverá conter a proposta de preços. Para formulá-la o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:

A Proposta de Preços, com base no Projeto de Venda, deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal do licitante ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como PROJETO DE VENDA, endereçada a Comissão, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019
DATA: 25/05/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – PROJETO DE VENDA

Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação, Cooperativa ou Produtor Informal, datada e assinada por seu representante legal.

a) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$0,00).

c) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

11.1.3 OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES DEVERÃO ENTREGAR:

11.1.3.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, organizados em envelopes conforme segue:

Nº de autenticação: E03758630F-F250243EA0-30499F6B77-3FC8FEB88F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019
DATA: 25/05/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, ou positiva, com efeito, de negativa sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou positiva, com efeito, de negativa emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

d. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou positiva, com efeito, de negativa;

e. Certidão de Débitos Trabalhistas, ou positiva, com efeito, de negativa cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

f. cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

g. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante

h. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor

i. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

j. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo Anexo III), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

k. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

l. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante

m. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor

n. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

*Se os grupos informais de agricultores familiares licitantes tiver com restrição em suas certidões ou não apresentar: poderá ser consultado via internet no momento da sessão e imprimir, caso não sanar a pendencia, mesmo assim não serão inabilitados, ficando este prazo extenso até assinatura do contrato.

A Proposta de Preços, com base no Projeto de Venda, deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal do licitante ou por seu

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

mandatário identificada, por via impressa, como PROJETO DE VENDA, endereçada a Comissão, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019
DATA: 25/05/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – PROJETO DE VENDA

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação, Cooperativa ou Produtor Informal, datada e assinada por seu representante legal.

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$0,00).

d) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

11.1.4 OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DEVERÃO ENTREGAR:

11.1.4.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, organizados em envelopes conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019
DATA: 25/05/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, ou positiva, com efeito, de negativa sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou positiva, com efeito, de negativa emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

d. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou positiva, com efeito, de negativa;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

e. Certidão de Débitos Trabalhistas, ou positiva, com efeito, de negativa cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

f. cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Fornecedor Individual participante;

g. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante

h. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor

i. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

j. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Fornecedor Individual para Alimentação Escolar (modelo Anexo III), elaborado conjuntamente entre Fornecedor Individual e a Entidade Articuladora;

k. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

l. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante

m. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor

o. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

*Se os Fornecedores Individuais licitantes tiver com restrição em suas certidões ou não apresentar: poderá ser consultado via internet no momento da sessão e imprimir, caso não sanar a pendencia, mesmo assim não serão inabilitados, ficando este prazo extenso até assinatura do contrato.

A Proposta de Preços, com base no Projeto de Venda, deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal do licitante ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como PROJETO DE VENDA, endereçada a Comissão, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019
DATA: 25/05/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – PROJETO DE VENDA

e) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do Fornecedor Individual datada e assinada por seu representante legal.

f) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

g) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$0,00).

h) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

12 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.3 - A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

13 - RESULTADO

O Departamento de Licitação e Contratos divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

14 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AMOSTRAS DOS PRODUTOS

14.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem Adquiridas estão conforme o **Anexo I** do edital.

14.2 - Gêneros Alimentícios para amostra: BISCOITO AVOADOR, CHIMANGO, QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, TAPIOCA (POLVILHO DOCE), TEMPERO ALHO E SAL.

14.3 - As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser para 05 (cinco) alunos e serão analisadas pelo (a) Nutricionista da Alimentação Escolar e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar onde os mesmo emitirão relatório de aprovação dos produtos ofertados até no máximo às 10:00h e do dia 27/02/2019 contendo a documentação de identificação do Produtor ou grupo credenciado.

14.4 - Como condição para celebração do contrato, o licitante credenciado deverá apresentar no dia da assinatura do contrato, termo de aceitação dos produtos do referido objeto licitado.

15 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios objeto da presente chamada pública deverão ser entregues, nas Quartas-feiras , de 07:30 hs às 10:30hs horas, diretamente no Setor Municipal de Alimentação Escolar , na Sede do Município de Malhada de Pedras-Bahia.

16 - PREÇO

16.1 - O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o menor preço por item, com base nos preços de referência, apresentados pelos proponentes em âmbito:

1º Local;
2º Regional;
3º Territorial;
4º Estadual ou Nacional.

Parágrafo Único - Os preços de referência serão precedidos de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar. Poderão ser admitidos como preços de referência aqueles utilizados pela CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, instituição integrante do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, responsável em contribuir pela regularidade do abastecimento em âmbito

nacional e pela garantia de renda ao produtor rural, além de ser o órgão que participa da execução das políticas agrícolas e de abastecimento.
Orientações sobre preços mínimos disponível em: www.conab.gov.br/conabweb/moccentro.php?aMOC=8 .

17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º. Incisos III e IX).

17.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

17.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo.

17.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

17.5 - Deverão estar isentas de:

a) Substâncias terrosas;

b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

d) Sem umidade externa anormal;

e) Isentas de odor e sabor estranhos;

f) Isentas de enfermidades;

g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

18 - CONTRATAÇÃO

18.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com Modelo apresentado no **ANEXO III.**

18.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de Dezembro de 2019.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, através do depósito bancário em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo Setor de Municipal de Merenda Escolar - SEMAE, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

19.2 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitação e Contratos - a partir da data da publicação de seu resumo em - **Diário Oficial do Município -**

Nº de autenticação: E03758630F-F250243EA0-30499F6B77-3FC8FEB88F

http://www.malhadadepedras.ba.gov.br/diarioOficial, à disposição dos interessados, ou de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs.

20.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

20.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

20.4 - Para composição de preço de referência será considerada a média de preços praticada no mercado nos últimos doze meses;

20.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

20.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

20.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

20.7 - Em 4 de julho de 2012, foi publicada Resolução n° 25 que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38, de julho de 2009. Com a alteração, o limite de venda ao PNAE passa de R$ 9 mil para R$ 20 mil por DAP/ano Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

20.8 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo III**, da mencionada Resolução do FNDE.

21 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A Comissão ou a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado.

21.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante, e homologando o mesmo.

21.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

22 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

Nº de autenticação: E03758630F-F250243EA0-30499F6B77-3FC8FEB88F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

23.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. A Comissão poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.6. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

23.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://www.malhadadepedras.ba.gov.br/diarioOficial.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, no que for pertinente.

23.10 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:
Anexo I - Especificação do Pedido - Relação de Produtos;
Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo Procuração
Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor
Anexo V – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

Malhada de Pedras – BA, 11 de fevereiro de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Presidente

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

Chamamento público:

Nº 001/2019

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO I

Especificação do Pedido - Relação de Produtos

PAUTA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTES À AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Média valor unit.**	**Média total**
1	ABÓBORA – coloração verde escura. As abóboras deverão estar sãs, inteiras, limpas, firmes e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, umidade externa anormal, dano profundo, amassado, podridão, ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	1000	R$ 2.50	R$ 2,500.00
2	ACEROLA – in natura com aspecto, cor e odor característico, polpas firmes e intactas, sem danos profundos, tamanho e coloração uniforme, desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidade, podridão, material terroso, umidade externa anormal, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	1200	R$ 2.33	R$ 2,800.00
3	ALFACE CRESPA - folhas íntegras, verdes em tamanhos uniformes. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar furos, folhas murchas, pragas, com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Separado por escola segundo pedido da RT. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	400	R$ 6.00	R$ 2,400.00
4	BANANA PRATA - deverão estar sãs, inteiras, limpas, firmes e apresentar cor e odor característicos. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, golpeado, podridão, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Em pencas contendo de 12 a 18 unidades. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	kg	300	R$ 3.33	R$ 1,000.00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

5	BATATA DOCE – branca ou roxa primeira qualidade, tamanho médio a grande, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas, separado por escola segundo pedido da RT. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	1,500	R$ 3.33	R$ 5,000.00
6	BETERRABA - intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade, no ponto de maturação adequado para consumo, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Tubérculos não inferiores a 40 gramas, separado por escola segundo pedido da RT. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	300	R$ 3.17	R$ 950.00
7	BISCOITO AVOADOR - biscoito caseiro apresentando formato tipo palitinhos ou bolinhas, preparado com tapioca, ovos, sal e óleo vegetal. Preparado em um dia antes do seu consumo, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados, queimados, "embatumados" aspecto massa pesada achatados de características organolépticas anormais. Só serão aceitos biscoitos com boa aparecia, de massa leve e aerados, e os mesmos deverão estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Entregue em sacos de polietileno transparentes devidamente lacradas com fecho de plástico. Produto deverá ser elaborado de acordo as normas da vigilância sanitária municipal. Separado por escola segundo pedido da RT, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade, data de fabricação, validade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	600	R$ 16.33	R$ 9,800.00
8	CABACINHA - coloração verde claro á escuro, com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre de sujidades e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita. Preço por Kg.	Kg	100	R$ 2.83	R$ 283.33

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

9	CENOURA, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, limpas, bem formadas, tubérculos não inferiores a 15 cm. Não poderão estar murchas ou danificadas, rachadas ou quebradas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Separado por escola segundo pedido da RT. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	400	R$ 3.33	R$ 1,333.33
10	CHIMANGO - Produto obtido pela mistura de polvilho, leite, óleo, água, manteiga, sal e ovos, podendo conter outros ingredientes. De sabor levemente salgado. Entregue em sacos de polietileno transparentes devidamente lacradas com fecho de plástico. Produto deverá ser elaborado de acordo as normas da vigilância sanitária municipal. Separado por escola segundo pedido da RT, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade, data de fabricação, validade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.Preço por kg.	Kg	300	R$ 17.67	R$ 5,300.00
11	COENTRO VERDE - deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas. . Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	400	R$ 6.67	R$ 2,666.67
12	CORANTE - Corante de urucum puro em pó e fino. Produzido a base de óleo de soja e farinha de mandioca. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes, com identificação do produtor com CPF e data de validade. Boa apresentação ao exame visual. Preço por Kg.	Kg	150	R$ 9.17	R$ 1,375.00
13	COUVE MANTEIGA, íntegras verdes em tamanhos uniformes sem furos, não murchas, ausência de pragas ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	500	R$ 8.00	R$ 4,000.00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

14	FARINHA DE MANDIOCA, seca, fina, branca e torrada, separada por Kg em saco de polietileno transparente e amarrado. Não apresentar impurezas. Boa apresentação ao exame visual. Preço por kg.	Kg	700	R$ 4.17	R$ 2,916.67
15	FEIJÃO ANDU - isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, chuvados, morfados e carrunchados, que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de ultima safra, contendo 1kg de peso liquido. Separado por escola segundo pedido da RT, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	500	R$ 9.33	R$ 4,666.67
16	FEIJÃO CATADOR - isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, chuvados, morfados e carrunchados, que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de ultima safra, contendo 1kg de peso liquido. Separado por escola segundo pedido da RT, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	1,000	R$ 5.00	R$ 5,000.00
17	FEIJÃO FRADINHO - isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, chuvados, morfados e carrunchados, que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de ultima safra, contendo 1kg de peso liquido. Separado por escola segundo pedido da RT, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	100	R$ 4.67	R$ 466.67
18	FRANGO CAIPIRÃO – inteiro, resfriado, sem pés e sem cabeça, as especificações de qualidade e manipulação do produto seguem a legislação sanitária. Criado sem uso de hormônios, ou outros produtos que acelerem o crescimento artificial. Embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. . Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade, data do abate, validade e identificação o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	1,800	R$ 17.00	R$ 30,600.00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

19	GOIABA - de primeira, com aspecto, cor e odor característicos, livre de casca com manchas, polpas firmes e intactas, sem dano profundo, tamanho e coloração uniforme, desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, podridão, material terroso, umidade externa anormal, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF.	Kg	250	R$ 4.50	R$ 1,125.00
20	IOGURTE LITRO sabor pêssego/morango/coco e ameixa - elaborado com fermentos lácteos. Conservado entre 1 e 10 graus centígrados. Validade mínima de 4 dias a contar da data de entrega, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Preço por litro.	Litro	1,000	R$ 3.30	R$ 3,300.00
21	LARANJA CHINA/PERA/ROSA/VALÊNCIA fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo, tamanho médio com aproximadamente 120g cada. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, podridão ou se estiver com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Não poderão estar com alvéolos desidratados. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	700	R$ 3.50	R$ 2,450.00
22	LEITE BOVINO PASTEURIZADO - tipo "C" integral homogeneizado. Produzido por agroindústria familiar autorizada e inspecionada pelo Serviço de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica de 01 litro, rotulada conforme exigido pela autoridade sanitária, mantido em temperatura de 4°C. O produto deverá ser transportado adequadamente. No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação. Lt.	Litro	9,000	R$ 2.67	R$ 24,000.00
23	LIMÃO - livre de pragas e sujidades. Boa apresentação ao exame visual. Entregue em grau médio de amadurecimento, separado por escola segundo pedido da RT. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	300	R$ 3.83	R$ 1,150.00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

24	MAMÃO MADURO FORMOSA - de 1ª qualidade, *in natura*, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 10 dias sob refrigeração. Não apresentar pontos amolecidos. Entregue em grau médio de amadurecimento separado por escola segundo pedido da RT. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg	Kg	1,100	R$ 3.33	R$ 3,666.67
25	MAMÃO VERDE, de tamanho médio, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeiras, rachaduras, corte e perfurações. Não apresentar pontos amolecidos. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	200	R$ 2.50	R$ 500.00
26	MANDIOCA FRESCA, tipo branca, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, uniforme, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terras e corpos estranhos aderentes à superfície externa, entregue em caixas de papelão ou sacos plástico atóxico, com as características organolépticas mantidas, não Serão aceito produtos Passados e Escurecidos. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	5,000	R$ 2.67	R$ 13,333.33
27	MANGA ADA, PALMER OU TOMMY - de 1ª qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, Não será aceito no recebimento se o produto apresentar pontos amolecidos e escurecidos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento, separado por escola segundo pedido da RT. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	300	R$ 2.83	R$ 850.00
28	MANTEIGA COM SAL, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g a 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro SIF, SIE ou SIM. Validade de, no mínimo, 4 meses.	Kg	100	R$ 18.70	R$ 1,870.00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

29	MARACUJINA de tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie, isentam de sujeira, rachaduras, corte e perfurações, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg	Kg	2,000	R$ 3.33	R$ 6,666.67
30	MAXIXE VERDE - deverão apresentar grau de maturação sem a cor amarela, com os espinhos inteiros, tamanho uniforme e sabor próprio, livres de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	500	R$ 2.17	R$ 1,083.33
31	MELANCIA - fruto firme, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo, peso não inferior a 3,5 kg, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg	Kg	6,000	R$ 0.67	R$ 4,000.00
32	MELÃO de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, de vez (por amadurecer), devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	40	R$ 3.00	R$ 120.00
33	MILHO VERDE DESCASCADO – limpo, sem casca, sem cabelos, embalado em pacotes transparentes e firmes de 1, 2 ou 5 kg. Separado por escola segundo pedido da RT, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por espiga	Espiga	7,000	R$ 0.57	R$ 3,966.67

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

34	OVO, DE GALINHA, tipo caipira, médio, fresco, pesando aproximadamente 50 gramas cada, casca firme e homogênea, lisa, limpa, sem rachadura. Acomodado em bandejas de papelão, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo com 30 unidades. Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por dúzia.	Dúzia	200	R$ 6.67	R$ 1,333.33
35	PEPINO – caipira, aodai ou japonês, primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, inteiros, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	30	R$ 3.50	R$ 105.00
36	PIMENTÃO VERDE – deverão estar frescos, inteiros e sem lesões que afetem o produto. Não serão aceitos no recebimento os produtos que apresentarem podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e a presença de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, amassados e/ou grau de maturação que interfiram na sua utilização no tempo médio previsto. Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	300	R$ 3.83	R$ 1,150.00
37	PONCAN/MEXIRICA/TANGERINA - fruto firme, limpo, Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, nível de maturação compatível para transporte e consumo, sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por dúzia	Dúzia	600	R$ 5.00	R$ 3,000.00
38	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro SIM, SIE OU SIF. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 15 dias a contar da data de entrega. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	Kg	100	R$ 18.00	R$ 1,800.00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

39	QUIABO - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes. Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	30	R$ 2.67	R$ 80.00
40	SEMENTE DE COENTRO, hortaliça fresca, verde, com sementes íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada; de coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por maço.	Maço	200	R$ 2.17	R$ 433.33
41	TAPIOCA (POLVILHO DOCE) - extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, Separado por escola segundo pedido da RT, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	1,500	R$ 5.00	R$ 7,500.00
42	TEMPERO ALHO E SAL – tempero culinário caseiro tipo alho, sal, de boa qualidade, proporção aproximada 50% alho, semente de coentro consistência pastosa. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes, com identificação do produtor e data de validade. Produto dentro das normas da vigilância sanitária.	Kg	200	R$ 12.33	R$ 2,466.67
43	TOMATE LONGA VIDA, tamanho médio, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Com aproximadamente 60% de maturação. Separado por escola segundo pedido da RT, Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	200	R$ 3.67	R$ 733.33
			MÉDIA DO LOTE	**R$ 169.741,67**	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3º).

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço				5.DDD/Fone

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronogramade Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Fornecedor Individual	CPF:

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e **(NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**, com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ ou CPF sob n° xxxxxxxxxxxxx, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 e seus anexos, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, o CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (merenda escolar), neste Município, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
3.2 - Em 4 de julho de 2012, foi publicada Resolução n° 26 que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38, de julho de 2009. Com a alteração, o limite de venda ao PNAE passa de R$ 9 mil para R$ 20 mil por DAP/ano Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2019.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 00x/201x;
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
c) A polpa de fruta deverá ser entregue diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, conforme roteiros com programação de dia, entrega e quantidades fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.

d) A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em tempo hábil, todas as guias relativas aos roteiros com programação do dia da entrega e quantidades.

e) Os gêneros secos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na sede deste Município.

f) No que se refere aos produtos perecíveis, estes deverão ser entregues puncionados todas as segundas-feiras, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede deste Município, durante os meses de vigência do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade

6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

Parágrafo Único - Nos valores mencionados acima, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015

UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015

UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2057 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015; 0100.000

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea **"b"**, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8.4 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DO CONTRATADO FORNECEDOR

9.1.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.1.3 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93

9.2 - **DA CONTRATANTE**

9.2.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

10.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

11.3 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE n° 26/2013, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

11.4 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

11.5 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

11.6 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante item 11.5, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

11.7 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____de _____.

XII- CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:
1. _____ 2._____

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. ..... CPF nº.....

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Número: 001/2019

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Número: 001/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Malhada de Pedras,_____de _____ de 2019.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA

Número: 001/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

Malhada de Pedras,_____de _____ de 2019.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VIII

TERMO DE ACEITAÇÃO

A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação juntamente com alunos e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar vem dentro do prazo regulamentar, atestar, após efetivar as análises das produtos abaixo relacionados, que as mesmas foram aprovadas e atendem as descrições do edital, emitindo, assim, este TERMO DE ACEITAÇÃO. E estes serão os mesmo a serem entregues.

Nome do grupo: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Data de Recebimento	Resultado da análise

MALHADA DE PEDRAS, _____de _____ de 2019.

Assinaturas dos analisadores

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo administrativo: Nº 003/2019

Pregão presencial: Nº 005/2019

RESUMO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS – BAHIA.

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2019

OBJETO:

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 9:00 h (nove horas) do dia 21/02/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 11 de fevereiro de 2019.

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 005/2019

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA
Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretarias Municipal de Educação

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM (X) POR LOTE ( ) GLOBAL

6. OBJETO

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (Termo de aceitação).

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 21 de Fevereiro de 2019 **Horário:** 9:00 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Vide Anexo I – Minuta do contrato

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

10.ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.

12.2.2. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.2.3. Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP – **Anexo VI** deste edital.

12.2.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.

12.2.5.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:

a) Envelope A - Proposta de Preços

b) Envelope B - Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.

12.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.

12.7. Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.

12.8. A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
ÀPREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
DATA: 21/02/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

13.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Nº de autenticação: E03758630F-F250243EA0-30499F6B77-3FC8FEB88F

13.8. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

13.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
DATA: 21/02/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

14.2.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;
III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
a.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;
a.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, poderá neste caso apresentar extrato do simples do ano anterior ou dos últimos 03 (três) meses;

a.3 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
a.4 - É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.
b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

b.1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.

14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, emitidos por pessoa jurídica privada ou pública.

14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.3. Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicilio da licitante.

14.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada no credenciamento ou no envelope de habilitação.

14.4. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato**.**

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .

16.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

16.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

16.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.10 – A recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora mediante aceitação das amostras pela nutricionista responsável pelo controle da alimentação escolar do Município de Malhada de Pedras, conforme Anexo IX a qual deve ser apresentada para análise no prazo de 02 (dois) dias úteis após encerramento da sessão. Sendo posteriormente homologado o resultado pela autoridade superior.

18.1.1. Em caso de não aceitação das amostras apresentadas serão estipulados um novo prazo para o licitante apresentar novas amostras, caso estas não seja aceitas será convocados o segundo colocado e assim sucessivamente.

18.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.2.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante declarado vencedor deverá apresentar no dia da assinatura do contrato, termo de aceitação dos produtos do referido objeto licitado emitido pela nutricionista do munícipio responsável pelo controle da Alimentação escolar, conforme Anexo IX o qual deve ser apresentado para análise no prazo de 02 (dois) dias úteis após ser encerrada a sessão.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.1.1. Para efetivação do pagamento a noto fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$VFC = VF(1+i)^n$
Onde:
VFC = Valor da Fatura Corrigida
VF = Valor da Fatura
i = INPC-IBGE do mês anterior/100
n = número de dias de atraso/30

20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei n° 8.666, notadamente as seguintes:

21.1.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. CONDIÇÕES DE ENTREGA

26.1 - A entrega será parcelada semanal, conforme requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento;
Prazo de entrega:

a) De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal para os itens perecíveis.
b) De 03 dias, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e no termo de Aceitação **Anexo IX**

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

27.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.4. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

27.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário;
IV. Termo Descritivo;
V. Modelo de Procuração;
VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP.
VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
IX. Termo de Aceitação.

Malhada de Pedras – BA, 11 de Fevereiro de 2019.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

Pregão presencial:

Nº 005/2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

2019
ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia, de acordo com as especificações constantes, referente ao Pregão Presencial nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 005/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.
2.2 - A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior;
2.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
2.5 -A entrega do objeto licitado será de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante na Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras ou no setor responsável pela merenda escolar e ainda nas unidades escolares podendo ser na sede ou zona rural deste Município, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato;
2.5.1- De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal para os itens perecíveis.
2.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro ou Contrato.
2.7 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
2.8 – Efetuar a entrega dos produtos em embalagens adequadas e padronizadas;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante;

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução do contrato será de xx de xxxxxx a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo com base Lei nº 8.666/93, caso houver saldo contratual;
3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;
3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;
3.4– Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019, amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.

4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 005/2019.

4.3 - O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.7 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 005/2019 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015

UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015

UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2057 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015; 0100.000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

6.1.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.1.9 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;

6.1.10 Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

6.1.11 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.12 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – Emitir autorizações do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.4 - A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 005/2019 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2._____

Nome:..... Nome:.....

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

CPF nº. ..... CPF nº.....

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2019

Objeto:
Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Proposta Inicial – Valor Global
Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

Planilha Orçamentária
Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declarações
Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.
- A execução do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

Entrega
- De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal para os itens perecíveis.
- De 03 dias, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.
- Os itens entregues serão os mesmos que estão na Proposta de Preços ou no Termo de Aceitação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa ……., inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua …….., cidade ……..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……..., de …….. de 2019.

_____

Representante legal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2019

OBJETO:
Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar deste município.

MOTIVAÇÃO
De maneira geral a educação no Brasil tem, nos últimos anos, merecido maior cuidado e atenção em todos os níveis de governo, nesse sentido a administração municipal de Malhada de Pedras não poupa esforços para o aprimoramento da Educação no município, seja através da capacitação dos profissionais da área, de melhorias físicas e estruturais no setor educacional e, na qualidade da alimentação que é servida aos alunos.

São diversos os programas federais que tem contribuído significativamente para a melhoria dos índices na Educação, como é o caso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. O município de Malhada de Pedras em atendimento ao PNAE monta o cardápio com o acompanhamento de nutricionista que busca equilibrar da melhor forma possível os nutrientes que devem ser oferecidos em cada refeição, levando sempre em consideração, a carência nutricional que algumas das crianças e adolescentes têm em sua residência.

É nesse sentido que foi elaborada e segue abaixo descriminada a relação dos itens dos gêneros alimentícios que irão fazer parte do cardápio da Merenda Escolar a ser disponibilizada neste ano letivo de 2019. A descrição dos produtos, dentro do que determina a lei, prima pela qualidade da mercadoria, tendo em vista, sempre gêneros de primeira linha.

Tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, pela Secretaria Municipal de Educação para ofertar alimentação aos alunos da rede municipal de ensino, sendo parte de suas ações para a melhoria do rendimento escolar e cumprimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar, é imprescindível a contratação de empresa para a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

BASE LEGAL

Art. 208 da Constituição Federal de 1988 ⇒Alimentação Escolar passa a ser direito constitucional.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação 1996

Lei nº 11.947, de 16/6/2009

O PNAE atenderá aos alunos inscritos no Programa Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o §4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.”

Resolução FNDE/CD Nº 26 de 17/06/13

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ADJUDICAÇÃO
Menor Preço por Lote

HOMOLOGAÇÃO
O processo será Homologado pela a autoridade competente.

ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA

LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL ESTOCÁVEIS - NÃO PERECÍVEIS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Média valor unit.**	**Média total**
01	AÇAFRÃO contendo no máximo **80 gramas,** condimento, apresentação industrial, matéria prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral.	Kg	4	R$ 32.00	R$ 128.00
02	ALHO, bulbo inteiro, de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de até 500grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	Kg	80	R$ 19.33	R$ 1,546.67
03	AMENDOIM COM CASCA, de primeira qualidade, sem presença de terra ou micro-organismo. Apresentando-se íntegros, sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam altera sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente. **Embalagem a granel de 25Kg**.	Kg	200	R$ 7.40	R$ 1,480.00
04	ARROZ branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem de 1 kg, constituído de grãos inteiros. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega	Kg	900	R$ 3.00	R$ 2,700.00
05	ARROZ subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem de 1 kg, constituído de grãos inteiros. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Kg	3,200	R$ 2.93	R$ 9,386.67

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

06	CANELA EM CASCA - Embalagem íntegra de aproximadamente 15g , na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparecia. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	3	R$ 85.67	R$ 257.00
07	COMINHO, desidratado, em pó, contendo no **mínimo 20 gramas**, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral.	Kg	3	R$ 34.83	R$ 104.50
08	EXTRATO DE TOMATE - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. **Embalagem com 340g**. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	200	R$ 7.63	R$ 1,526.67
09	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, classe carioquinha, sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. Com no prazo mínimo de validade de 6 meses. Embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. **Pct de 1 kg**.	Kg	1000	R$ 8.40	R$ 8,400.00
10	FEIJÃO PRETO, tipo 1. Sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. Com no prazo mínimo de validade de 6 meses. Embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. **Pct de 1 kg**.	Kg	1000	R$ 7.33	R$ 7,333.33
11	LOURO EM FOLHA especificação: condimento, apresentação seco em folhas, matéria prima louro, aspecto físico folha seca inteira, **contendo no mínimo 5 g**.	Kg	2	R$ 105.00	R$ 210.00
12	MACARRÃO CURTO, tipo parafuso, com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente. **Embalagem de 500 g**, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Kg	250	R$ 7.70	R$ 1,925.00
13	MACARRÃO LONGO do tipo espaguete n.º 08; com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; embalagem resistente. **Embalagem de 500g.** Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	Kg	600	R$ 6.20	R$ 3,720.00
14	MILHO VERDE EM CONSERVA – Ingredientes: milho verde em salmoura (água e sal). Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem: sachê contendo 200g do produto drenado.	Kg	200	R$ 8.88	R$ 1,776.67

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

15	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, **contendo 900 ml**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Litro	500	R$ 4.13	R$ 2,066.67
16	SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg	Kg	300	R$ 0.95	R$ 285.00
Média Total				**R$ 42,846.17**	

LOTE 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL ESTOCÁVEIS - NÃO PERECÍVEIS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Média valor unit.**	**Média total**
01	ACHOCOLATADO, em pó, solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo **aproximadamente 400g** de peso líquido, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	500	R$ 10.21	R$ 5,105.00
02	AÇÚCAR CRISTAL, Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 01 kg**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	2000	R$ 2.33	R$ 4,666.67
03	AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo com aspecto de pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. **Embalagem de 200g**.	Kg	50	R$ 10.38	R$ 519.17

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

04	BISCOITO DOCE, de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com **peso líquido de 400g**. A porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	Kg	700	R$ 9.72	R$ 6,801.67
05	BISCOITO SALGADO. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com **peso líquido de 400g.** A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 10 meses da data de entrega.	Kg	500	R$ 9.88	R$ 4,941.67
06	CAFÉ, em pó, torrado e moído**,** produto de 1ª qualidade; não contém glúten; **embalagem: 250g**; embalagem aluminizada; A embalagem deverá conter: selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. validade 90 dias após o empacotamento.	Kg	100	R$ 18.77	R$ 1,876.67
07	CANJICA DE MILHO BRANCO, tipo 1, seco, processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – **embalagem com 500g.**	Kg	600	R$ 5.03	R$ 3,020.00
08	COCO RALADO - Produto alimentício desidratado. Ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, **contendo 100g** do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	50	R$ 39.00	R$ 1,950.00
09	FARINHA DE AVEIA - produto obtido pela moagem de semente de avei, beneficiada - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em **embalagens de 170 a 200g,** atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	20	R$ 19.50	R$ 390.00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

10	FARINHA DE MILHO - amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica **contendo 500 g**, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1100	R$ 3.33	R$ 3,666.67
11	FARINHA DE TRIGO, especial com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. **Embalagem intacta de 1kg,** na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	200	R$ 4.32	R$ 863.33
12	FERMENTO QUÍMICO – características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, **contendo 100g** do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega	Unid	70	R$ 11.27	R$ 788.67
13	FUBÁ DE MILHO, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em **pacote plástico de 500g**, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	Kg	200	R$ 4.53	R$ 906.67
14	GELATINA - Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico, isentos de sujidades. **Embalagem de 30g a 40g,** de polietileno atóxico, protegida de caixa de papelão, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	Kg	20	R$ 42.00	R$ 840.00
15	MARGARINA cremosa em **potes plásticos de 250 e 500g**, com sal. Obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	150	R$ 10.83	R$ 1,625.00
16	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – **embalagem com 500g.**	Kg	50	R$ 5.37	R$ 268.33

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

17	POLVILHO DOCE (fécula de mandioca), **embalagem de1kg**, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	500	R$ 5.90	R$ 2,950.00
			MÉDIA DO LOTE	**R$ 41.179,50**	

LOTE 03 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO ESTOCÁVEIS – FRUTA, LEGUMES E VERDURAS – PERECÍVEIS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Média valor unit.**	**Média total**
1	ABACATE, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalados em sacos ou caixas próprias.	Kg	80	R$ 4.83	R$ 386.67
2	ABACAXI. In Natura. Grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalados em sacos ou caixas próprias.	Kg	300	R$ 3.33	R$ 1,000.00
3	BANANA PRATA - deverão estar sãs, inteiras, limpas, firmes e apresentar cor e odor característicos. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, golpeado, podridão, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Em pencas contendo de 12 a 18 unidades. Embalados em sacos ou caixas próprias.	Kg	1700	R$ 3.83	R$ 6,516.67
4	BATATA DOCE – branca ou roxa primeira qualidade, tamanho médio a grande, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas.	Kg	1500	R$ 3.63	R$ 5,450.00
5	BATATA INGLESA – "batatinha" de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	700	R$ 4.60	R$ 3,220.00
6	CEBOLA BRANCA - vegetal firme e integro, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Tamanho médio a grande.	Kg	800	R$ 3.80	R$ 3,040.00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

7	CENOURA, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, limpas, bem formadas. Não poderão estar murchas ou danificadas, rachadas ou quebradas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	1000	R$ 3.93	R$ 3,933.33
8	CHUCHU de coloração verde claro a escuro, com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua qualidade.	Kg	700	R$ 3.35	R$ 2,345.00
9	LARANJA - fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo, tamanho médio com aproximadamente 120g cada. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, podridão ou se estiver com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Não poderão estar com alvéolos desidratados. Embalados em sacos ou caixas próprias.	Kg	250	R$ 4.33	R$ 1,083.33
10	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embalados em sacos ou caixas próprias.	Unid	4000	R$ 0.62	R$ 2,466.67
11	MANGA ADA, PALMER OU TOMMY, de 1ª qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, Não será aceito no recebimento se o produto apresentar pontos amolecidos e escurecidos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. Entregue em grau médio de amadurecimento. Embalados em sacos ou caixas próprias. Preço por unidade.	Kg	400	R$ 3.17	R$ 1,266.67
12	PIMENTÃO VERDE, fresco, tamanho médio, características integras e de 1ª qualidade, limpo e isento de sujidades, isento de parasitas/larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	600	R$ 4.13	R$ 2,480.00
13	REPOLHO, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	350	R$ 3.50	R$ 1,225.00
14	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	1000	R$ 3.93	R$ 3,933.33

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

MÉDIA DO LOTE	**R$ 38.346,67**

LOTE 04: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO ESTOCÁVEIS - PÃES - PERECÍVEIS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Média Valor Unit.**	**Média Total**
1	PÃO DOCE TIPO DE HAMBÚRGUER - arredondado, cada unidade deverá apresentar **peso per capta aproximado de 50 gramas.** Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, mal assados, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão e "embatumados aspecto massa pesada". Produzido no dia anterior ao consumo. Entregue em sacos transparentes lacrados com data de fabricação.	Unid	10000	R$ 0.37	R$ 3,666.67
2	PÃO DOCE TIPO HOT DOG, cada unidade deverá apresentar **peso per capta aproximado de 50 gramas.** Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, mal assados, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão e "embatumados aspecto massa pesada". Produzido no dia anterior ao consumo. Entregue em sacos transparentes lacrados com data de fabricação.	Unid	30000	R$ 0.35	R$ 10,500.00
3	PÃO FRANCES. Cada unidade deverá apresentar **peso per capta aproximado de 50 gramas**. Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, mal assados, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão e "embatumados aspecto massa pesada". Produzido no dia anterior ao consumo. Entregue em sacos transparentes lacrados com data de fabricação.	Unid	8000	R$ 0.33	R$ 2,666.67
				MÉDIA DO LOTE	**R$ 16.833,33**

LOTE 05: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - LATICÍNIOS E DERIVADOS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Média valor unit.**	**Média total**
1	IOGURTE DO TIPO CHUPETINHA, embalagem de **120g de peso liquido,** diversos sabores, produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de frutas no sabor morango. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidos embalagens danificadas.	Litro	3000	R$ 4.83	R$ 14,500.00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

2	LEITE DE SOJA, fluido, original. Composto líquido a base de soja; com sacarose; pronto para beber. Validade: mínimo de 90 dias a partir da entrega. Embalagem: acondicionado em caixa acartonada e aluminizada, **contendo 1 litro.**	Litro	60	R$ 7.97	R$ 478.00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, **contendo 200 g** do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3000	R$ 25.13	R$ 75,400.00
4	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, instantâneo. **Pct de 200 ou 300 g**.	Kg	20	R$ 44.58	R$ 891.67
			MÉDIA DO LOTE	**R$ 91.269,67**	

LOTE 06: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO ESTOCÁVEIS – CARNES EM GERAL E DERIVADOS, PEIXES E OVOS – PERECÍVEIS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Média valor unit.**	**Média total**
1	CARNE BOVINA, corte acém, com no máximo 10% de gordura, unidade crua, sem nervuras, fresca e refrigerada, com temperatura de recebimento entre 0 e 4 Graus Celsius endo ser processado em cortes (cubos, iscas ou filé), embalagem plástica transparente, fechada hermeticamente ou a vácuo, devem estar íntegras, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar identificação do produto, data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no SIF ou SIE, número do lote e demais dados dos mesmos, exigidos pela legislação em vigor.	Kg	1500	R$ 20.33	R$ 30,500.00
2	CARNE BOVINA, corte patinho, corte magro, unidade crua, sem nervuras, fresca e refrigerada, com temperatura de recebimento entre 0 e 4 Graus Celsius; podendo ser processado em cortes (cubos, iscas ou filé), embalagem plástica transparente, fechada hermeticamente ou a vácuo, devem estar íntegras, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar identificação do produto, data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no SIF ou SIE, número do lote e demais dados dos mesmos, exigidos pela legislação em vigor.	Kg	1200	R$ 23.42	R$ 28,100.00
3	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO com osso, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Registro no SIF ou SIE.	Kg	1000	R$ 9.80	R$ 9,800.00

Nº de autenticação: E03758630F-F250243EA0-30499F6B77-3FC8FEB88F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

4	CARNE MOÍDA, carne (paleta ou acém) moída, de excelente qualidade, isenta de gorduras aparente, fresca e refrigerada com temperatura de recebimento entre 0 e 4 Graus Celsius; embalagem plástica transparente, fechada hermeticamente, devem estar íntegras, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar identificação do produto, data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no SIF ou SIE, número do lote e demais dados dos mesmos, exigidos pela legislação em vigor. Pacotes de 500g a 1kg.	Kg	500	R$ 15.47	R$ 7,733.33
5	COXA E SOBRECOXA de frango congelada, embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Resfriada.	Kg	3000	R$ 8.30	R$ 24,900.00
6	FÍGADO BOVINO resfriado ou congelado com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	R$ 13.17	R$ 3,950.00
7	FILÉ DE MERLUZA, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes, congelados a 12 graus Celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organoléptica). Com textura firme, cor, sabor e odor próprios. Embalados em sacos plásticos, atóxicos e resistentes. A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, com selo da Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagem com **peso de 1kg.**	Kg	400	R$ 20.50	R$ 8,200.00
8	FILEZINHO SUÍNO; corte in natura sem osso; carne de porco; sem pele e gordura visivel; sem tempero; congelado, cada embalagem contendo de 02 a 04 unidades de file suíno; com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios; sem manchas e parasitas; acondicionado embalagem plastica transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); número do lote, data de produção.	Kg	500	R$ 14.97	R$ 7,483.33

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

9	FRANGO INTEIRO resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE e 6% de água.	Kg	750	R$ 7.17	R$ 5,375.00
10	LINGUIÇA tipo calabresa, defumada elaborada com carne suína, de boa qualidade, conservada em temperatura de congelamento. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo aproximadamente 500g. Apresentar SIF ou SIE na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 30 dias.	Kg	400	R$ 13.00	R$ 5,200.00
11	OVOS DE GALINHA, branco, médio, classe A, tipo 03, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	Dz	1000	R$ 4.30	R$ 4,300.00
12	TOUCINHO, com sal, refrigerado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	Kg	25	R$ 12.60	R$ 315.00
			MÉDIA DO LOTE	**R$ 135.856,67**	

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;

b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.

c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

2 – LOCAIS DE ATENDIMENTO

Na sede e zona rural do Município de Malhada de Pedras.

Sanções:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2019

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 005/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2019

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:
Sendo:
( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa física
Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
( ) não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempreendedor Individual.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:
( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.
(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 005/2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TERMO DE ACEITAÇÃO

A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação juntamente com alunos e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar vem dentro do prazo regulamentar, atestar, após efetivar as análises das marcas abaixo relacionadas, que as mesmas foram aprovadas e atendem as descrições do edital, emitindo, assim, este TERMO DE ACEITAÇÃO. E estes serão os mesmo a serem entregues.

Nome da Empresa: _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Data de Recebimento	Resultado da análise

MALHADA DE PEDRAS, _____de _____ de 2019.

Assinaturas dos analisadores